Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição nº 981 de 13 de agosto de 2018.

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO
Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO
Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA
Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE
Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA
Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO
Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL
Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 – 2° Andar – Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER
Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail:esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO
Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail:sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE
Soraia Furtado da Graça
E-mail:sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE
Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus Breves Beiler

1° SECRETÁRIO
Fabiani Medeiros Silva

2° SECRETÁRIO
Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2018

Processo Administrativo 036/2018

A Prefeitura Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e instalações dos mesmos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição,destinado a atender Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidade móvel**.**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 412/2018

PROCESSO Nº: 13144/2018.

PERMITENTE: LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF N° 679.334.677-68 E ID. N°. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIO: ISABEL DE SOUZA ROCHA, PORTADOR DO CPF Nº. 873.714.567-34.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 02 DA PARTE INTERNA DA RODOVIÁRIA PRINCESA DA SERRA, LOCALIZADO NA PRAÇA PAULO DE FRONTIN N°. 137, VALENÇA-RJ.

DATA: 16/07/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Errata para corrigir erro material, na Portaria nº. 428 de 20 de julho de 2018, publicada no Boletim Oficial Edição 976, no dia 26 de julho de 2018, página 04. ONDE SE LÊ: Processo Administrativo nº. 13.781/2018 LEIA-SE: Processo Administrativo nº. 15.365/2018. Desta forma, torna-se necessária a sua republicação.

PORTARIA PMV, Nº.428, DE 20 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 14.406/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **CLEBER BRANDÃO BARBOSA**, matrícula nº. 138.428, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 15.365/2018 (locação de caminhão cesto) e como seu substituto o servidor **Darlei Diniz Pego**, matrícula nº. 110.000.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2° vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

MAIS UMA COMODIDADE PARA VOCÊ CONTRIBUINTE.

www.valenca.rj.gov.br

PORTARIA PMV, Nº. 477, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 15498/2018

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **KARINA GENROSO RIBEIRO**, matrícula nº. 106.674, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 14837/2018 e como sua substituta a servidora **Patrícia Regina Trindade Queiroga**, matrícula nº. 117.943.

Art. 2º - A designação de que trata essa portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CONVOCAÇÃO N° 02/2018

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal – Edital n° 01/2014, convocados em 26/07/2018 – Convocação n° 02/2018, conforme abaixo discriminado.

Cargo: 007 – Agente Educacional II

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
63	61084-4	Mariana Lourenço Gonçalves	Apto
64	57313-2	Camila Campbell De Moura Santos	Apto
65	60514-0	Ana Lucia Nogueira Dos Santos	Apto
66	62049-1	Patricia Vanessa De Paula Silva	Apto
67	59191-2	Kleber Jose Fonseca Ribeiro	Apto
68	61393-2	Selma De Melo Inacio Fidelis	Apto
69	58107-0	Thais Francisca Da Silva Oliveira	Apto
71	62419-5	Oseias Bastos Da Rosa	Apto

Valença, 13 de agosto de 2018.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br

DECRETO Nº. 113, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº. 13144/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **ISABEL DE SOUZA ROCHA,** portador (a) do CPF nº. 873.714.567-34, do Box nº. 02, da parte interna, da Rodoviária Princesa da Serra, localizado na Praça Paulo de Frontin nº. 137, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;
II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;
IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;
V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;
VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem

modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;
VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita ***intuitu personae*** e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

**Art. 5º - ** Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc.., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Para efeito deste Decreto, fica revogada a permissão de uso anteriormente concedida a Sra. DEUSA FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO por meio do decreto 61/2018.

Paragrafo único: Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão de uso, anteriormente, concedida a Senhora DEUSA FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 126, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais no dia 14 de agosto de 2018 (terça-feira), e dá outras providências correlatas."

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado municipal do dia 15 de agosto, onde é comemorada a Assunção de Nossa Senhora da Glória, Padroeira da cidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, nas repartições públicas municipais, no dia 14 de agosto de 2018, de 10:00h às 14:00h, em virtude do feriado municipal em homenagem a Padroeira Nossa Senhora da Glória.

Parágrafo único: O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude das exigências técnicas ou por motivo de interesse público, tais como os serviços de saúde e serviços públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** que tem como beneficiária **KÁTIA APARECIDA VIDAL SILVA,** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença."

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6 º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c /c §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 2795/2017.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **KÁTIA APARECIDA VIDAL SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 852.398.877-72, RG nº 08295471-0 matrícula nº 113.603, NIT nº 1703762838-5, efetivo no cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação .**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV,** conforme consta de fls.104/109 do processo administrativo nº 2795/2017 com valor de R$2.795,44 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) .

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II, com valor de R$1.863,63 (mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), acrescido do ATS de 50% no valor de R$931,81 (novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 154/2018 DE 03/08/2018

"Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **EDINA PAULA DA SILVA SANTOS,** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 220.494-2/17".**

RETIFICA PORTARIA Nº 039 DE 01 DE JUNHO DE 2016 – PREVI VALENÇA/PMV

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os termos do Processo Administrativo **TCE 220.494-2/17.**

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 039 DE 01 DE JUNHO DE 2016 – PREVI VALENÇA/PMV publicada no boletim oficial edição 768 de 02/06/2016, folhas 09, DA SERVIDORA EDINA PAULA DA SILVA SANTOS, brasileira, CPF 002.660.807-31, matrícula 112.666, PIS Nº 170.246.258-62, efetiva no PROFESSOR I, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV,** conforme folhas 53/57 do Processo Administrativo 357/2016, com valor de R$2.107,82 (dois mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos). As parcelas referentes ao valor acima são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR** com valor de R$1.453,67 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos), acrescidos de 45% referentes ao ATS, no valor de R$654,15 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 3º- Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da portaria anterior de nº 039 de 01/06/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA